



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
38
Data e Hora de Emissão
26/04/2021 17:25:25
Código de Verificação
MWU9840R

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MARIANA DOBROSINSKI RAGANHAN
CPF / CNPJ: 29.973.581/0001-20 **Inscrição Municipal:** 13 05 0793115-0
Endereço: CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 001769 - BAIRRO: MOSSUNGUÊ - CEP: 82305100 **Tel.:** 41 - 32973095
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** AZOLINCONTABILIDADE@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: GUSTAVO BONATO FRUET
CPF / CNPJ: 644.463.799-68 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA DES. WESTPHALEN, 289 - COMPLEMENTO: SALA 54 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010110
Município: Curitiba **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

78.000un - "INFORMARTIVO PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR" - 15x21, impressão 4x4 cores em papel couche 150g. Acabamento: refile. Sendo 23 modelos de 2.000un cada, 02 modelos com 4.000un cada e 04 modelos com 6.000un cada. Total de 78.000un.

Valor depositado na conta da MARIANA DOBROSINSKI RAGANHA ME - 29.973.581/0001-20

Valor aproximado dos tributos 6% (R\$ 699,60)

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 11.660,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$11.660,00

Código da Atividade

13 - 05 - Composição gráfica, foto composição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia e confecção de impressos gráficos, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos e embalagens, manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	11.660,00	2,00	233,20	23,32

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.